



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL FORMALIZADO ENTRE ATRICON E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 24-05-2022.

O **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**, representado por seu Presidente, identificado ao final,

CONSIDERANDO a importância e a urgência de um controle externo eficiente e eficaz sobre as políticas públicas voltadas para a primeira infância, período crucial para o desenvolvimento humano;

CONSIDERANDO o compromisso das entidades Atricon, IRB e CNPTC em promover a melhoria contínua do Sistema Tribunais de Contas, fortalecendo sua atuação na fiscalização das políticas públicas de primeira infância;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 01/2024, subscrita pelas entidades acima referidas, a qual designa Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar as etapas de planejamento, execução, relatório e recomendações da auditoria operacional coordenada nacional na temática da primeira infância;

CONSIDERANDO a importância de se promover a conjugação de esforços para a realização de Fiscalizações Ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do referido Acordo de Cooperação Técnica e Operacional;

RESOLVE

Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à realização de Fiscalizações Ordenadas, traçar orientação para a utilização de solução tecnológica dos respectivos Tribunais, aos moldes daquela utilizada pelo TCE-SP, assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive elaboração dos necessários questionários.

, 12 de novembro de 2024.

Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales,
Presidente do TCE-RN.